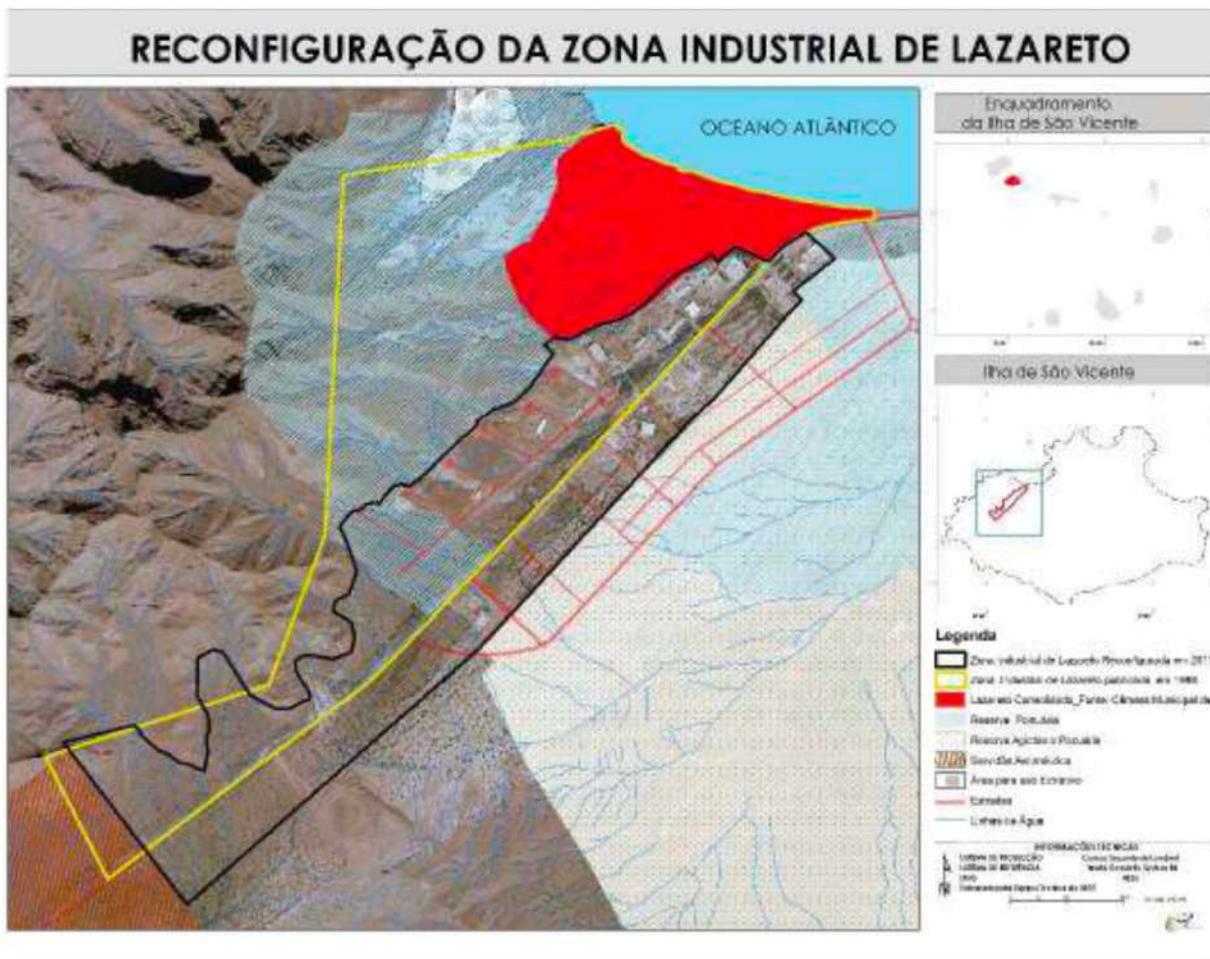


AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL ESTRATÉGICA DA ZONA INDUSTRIAL DO LAZARETO

RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO (PDA)



Mindelo, S. Vicente

Junho de 2023



AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL ESTRATÉGICA DA ZONA INDUSTRIAL DO LAZARETO

RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO

Promotor: Autoridade da Zona Económica Especial Marítima de S. Vicente (AZZEM-SV)

Localização do plano: Zona Industrial e Logística de Lazareto - Ilha de S. Vicente

Elaborado por: Andjona – Estudos, Projectos e Consultorias

Empresa com registo DNA nº 03

Coordenação do AASE: Eng^a Margarida Santos, Msc. em Gestão Ambiental

Certificação DNA Nº 03

Período de elaboração: Fevereiro a Junho de 2023



INDICE

1. ENQUADRAMENTO	5
2. OBJETIVOS, METODOLOGIA E ESTRUTURA DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO.....	7
2.1. Objetivos.....	7
2.2. Metodologia.....	8
2.3. Estrutura do Relatório da Definição de Âmbito	10
3. ÂMBITO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL.....	10
3.1. Descrição do âmbito de avaliação.....	10
3.2. Localização e Antecedentes da ZIL	11
4. ALCANCE E NÍVEL DE PORMENORIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO	18
4.1. Quadro de Referência Estratégico	18
4.2. Questões Estratégicas	20
4.3. Fatores Ambientais e de Sustentabilidade.....	21
5. CONSULTA A ENTIDADES E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA.....	23
6. CONCLUSÕES.....	25
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	26
8. ANEXOS: RESULTADO DOS PARECERES E CONSULTA PÚBLICA.....	27

SIGLAS E ABREVIATURAS

AASE – Avaliação Ambiental e Social Estratégica

AZZEM – Autoridade da Zona Económica Especial Marítima de São Vicente

EROT – Esquema Regional de Ordenamento do Território

FA – Fatores Ambientais

FCD – Fator Crítico de Decisão

POT – Plano de Ordenamento Turístico

QRE – Quadro de Referência Estratégica

ZIL – Zona Industrial e Logística de Lazareto

1. ENQUADRAMENTO

A Autoridade da Zona Económica Especial Marítima de S. Vicente - AZEEMSV, para além de conceder licenças e atribuir o estatuto de utilidade turística e industrial, para as questões ambientais, de acordo com o seu estatuto publicado no B.O. nº110 de 17 de setembro de 2020, é também uma autoridade ambiental nas zonas da sua jurisdição.

De acordo com o Decreto-lei nº 69/2020 de 17 de setembro, a AZEEMSV tem a competência de:

- Realizar obras de urbanização e de requalificação urbana e ambiental nas áreas sob jurisdição da ZEEMSV;
- Fiscalizar, em articulação com outras entidades, o cumprimento das leis e regulamentos administrativos em matéria ambiental, de ordenamento do território, de planeamento urbanístico, de construção urbana e de uso e ocupação do solo, na ilha de São Vicente.
- Denunciar às autoridades competentes as infrações ambientais, urbanísticas ou às leis e regulamentos de ordenamento territorial e do uso e ocupação de solo em São Vicente;
- Embargar extrajudicialmente quaisquer obras realizadas em violação do Planeamento da ZEEMSV, das leis e regulamentos ambientais, urbanísticos, de ordenamento territorial ou do regime de uso e ocupação, e requerer a respetiva ratificação judicial.

Dispõe, para além dos serviços indispensáveis à realização dos seus fins e competências, de um Balcão Único da Zona Económica Especial, que representa os vários serviços e departamentos do Estado e das autarquias que estejam relacionadas com a criação e atividades de uma empresa e investimentos na zona económica especial, designadamente registo comercial, finanças, comércio, indústria, ambiente, turismo, laboral, direção de estrangeiros e fronteiras e outros, tendo em vista a eficiência, a celeridade, concentração de serviços, e desburocratização.

A gestão da Zona Industrial e Logística do Lazareto (ZIL), situada em Lazareto, S. Vicente, é uma das competências da AZEEMSV, de acordo com o diploma acima referido.

É nessa base que a AZEEMSV, pretendendo otimizar o uso do território, e sabendo que a gestão do território não pode ser feita de uma forma parcelar, mas de visão de conjunto entre os vários projetos, decidiu elaborar um estudo de Avaliação Ambiental e Social Estratégica (AASE) dessa zona, mesmo não existindo legislação específica sobre essa matéria, e

submeter à Direção Nacional do Ambiente, como parceira em matéria do ambiente, para a sua apreciação e avaliação.

A Avaliação Ambiental e Social Estratégica, é tida como um instrumento preventivo da política ambiental e social. Permite sugerir contributos para a definição de estratégias específicas, linhas de ação, medidas, critérios para seleção de projetos, tendo sempre presente as preocupações ambientais e sociais. Contém a informação necessária para equacionar as questões ambientais e sociais do conjunto da zona industrial pretendida. Apresenta como objetivos específicos a avaliação global da ZIL, de acordo com as melhores práticas metodológicas internacionais, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas, no ambiente, tendo em conta que não existe ainda legislação nacional aprovada sobre avaliação ambiental estratégica.

O objetivo global da AZEEMSV, é melhorar o aspeto físico e funcional da ZIL com a introdução das questões ambientais e sociais nos instrumentos de ordenamento, de forma a garantir uma gestão sustentável dessa zona industrial. Pretende dar satisfação às necessidades básicas e de desenvolvimento social e económico desse território.

A ZIL possui um plano de Ordenamento do território aprovado desde 2005, através da Portaria nº 13/2005 de 28 de Fevereiro.

A AASE assegura uma visão estratégica e uma perspetiva alargada em relação às questões ambientais através da integração global das considerações biofísicas, económicas, sociais e políticas relevantes que possam estar em causa, num quadro de sustentabilidade.

Para isso, constitui um processo de avaliação contínua e sistemática, logo a partir de um momento inicial do processo decisório, de avaliação da qualidade ambiental de visões alternativas e de perspetivas de desenvolvimento incorporadas num planeamento ou numa programação que vão servir de enquadramento a futuros projetos.

A avaliação detalhada da ocupação do território dos lotes que compõe a ZIL, fica fora do âmbito do presente estudo, uma vez que cada projeto em cada um dos lotes, será objeto de um processo de licenciamento específico, legalmente sujeito a avaliação de impacto ambiental, pelo que será objeto de um EIA autónomo, de acordo com o estabelecido no decreto-lei 27/2020 de 19 de março.

O presente documento, Relatório de Definição de Âmbito, corresponde à primeira fase do processo de AASE, nos termos da legislação comparada e segundo instruções da Direção Nacional do Ambiente.

2. OBJETIVOS, METODOLOGIA E ESTRUTURA DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO

2.1. Objetivos

A Avaliação Ambiental e Social Estratégica (AASE) é um processo sistemático, pró-ativo e participativo, que tem como objetivo assegurar que os aspetos ambientais e sociais espelhados no Plano de Ordenamento da ZIL e planos estratégicos nacionais, sejam devidamente tomados em consideração nos processos de decisão e planeamento ao nível estratégico acima do nível de qualquer projeto (políticas, planos e programas).

Ao abrigo do Programa do Governo VIII da 2ª República de Cabo Verde, o Governo promove um alinhamento com os princípios e acordos ambientais internacionais fazendo convergência normativa com a união Europeia em matéria Ambiental e Social.

Este objetivo está assim alinhado com os desígnios da política nacional do ambiente do país, segundo a Direção Nacional de Ambiente, a qual compete determinar que as exigências em matéria de proteção do ambiente que devem ser integradas na definição e execução das políticas e ações ambientais de Cabo Verde.

Sendo assim, a presente Avaliação Ambiental Social e Estratégica (AASE) pretende incorporar valores ambientais e sociais e de sustentabilidade no processo de elaboração de AASE da Zona Industrial e Logística de Lazareto, contribuindo assim para a proteção do ambiente, tendo como objetivos estratégicos os seguintes:

- Assegurar uma visão estratégica e uma perspetiva alargada dos desafios ambientais e sociais num quadro de sustentabilidade;
- Encorajar a integração ambiental e de sustentabilidade (incluindo os aspetos biofísicos, sociais, institucionais e económicos), estabelecendo as condições para acomodar futuras propostas de desenvolvimento;
- Detetar ameaças e oportunidades e sugerir programas de gestão e monitorização estratégica;
- Acrescentar valor ao processo de decisão, discutindo as oportunidades e os riscos das opções de desenvolvimento e transformando problemas em oportunidades;
- Alterar mentalidades e criar uma cultura estratégica no processo de decisão, promovendo a cooperação e o diálogo institucionais e evitando conflitos.

De igual modo o presente documento, serve para assegurar uma perspetiva estratégica, sistémica e alargada em relação às questões ambientais e sociais, dentro de um quadro de sustentabilidade e contribuir para a identificação, seleção e discussão de opções de desenvolvimento para decisões mais sustentáveis (interrelacionando sempre as questões biofísicas, sociais, institucionais e económicas).

2.2. Metodologia

Para a elaboração da primeira fase da AASE da Zona Industrial e Logística do Lazareto, tiveram-se em consideração as orientações do “Guia de Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas” (Partidário, 2012) e nas boas práticas exigidas pela Direção Nacional do Ambiente, para além de toda a política do ambiente cabo-verdiano.

Segundo estes, o processo da AASE desenvolve-se em vários momentos:

- Relatório de Definição de Âmbito, que integra a definição do âmbito e do alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no relatório ambiental e social;
- Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico, que analisa e avalia na perspetiva ambiental os objetivos estratégicos do Plano em análise;
- Declaração Ambiental;
- A Execução do Plano e a posterior Monitorização da AASE.

O presente Relatório corresponde, assim, à primeira fase do processo de AASE da Zona Industrial e Logística do Lazareto, que consiste na identificação e avaliação das questões fundamentais, para melhor satisfazer os objetivos ambientais e sociais e de sustentabilidade a serem tratados no Relatório Ambiental.

A AASE, enquanto abordagem metodológica de natureza estratégica, pretende assegurar:

- Que a preparação do Relatório Ambiental e Social seja focalizada em níveis de informações pormenorizadas, e que são explicitados os efeitos sobre o ambiente considerados significativos e as alternativas identificadas;
- Que sejam realizadas consultas a ZIL e ao público em geral;
- Que o Relatório Ambiental e os resultados das consultas são tidos em consideração antes da aprovação do Relatório Ambiental;
- Que os efeitos ambientais resultantes da aplicação do Plano de Ordenamento da ZIL sejam devidamente monitorizados.

Para a sua definição do relatório de Definição de Âmbito, far-se-á a análise integrada das Questões Estratégicas ou Objetivos Estratégicos necessários da ZIL em avaliação, identificadas e com potenciais implicações ambientais e sociais, do Quadro de Referência Estratégico (QRE) em matéria de ambiente e sustentabilidade e os Fatores Ambientais (FA) pertinentes para a avaliação.

A metodologia a seguir na AASE tem como intuito cumprir o disposto nas boas práticas recomendadas pela Direção Nacional de Ambiente.

A AASE desempenha três funções fundamentais, complementares e não exclusivas, face ao processo de decisão, são elas:

- Integração das questões ambientais, sociais e de sustentabilidade nos processos estratégicos cíclicos de planeamento e programação que permitam melhorar a qualidade das decisões atuais e futuras;
- Avaliação de opções estratégicas relativamente às oportunidades e riscos para o ambiente, para os processos de sustentabilidade inerentes ao seguimento de determinadas estratégias;
- Validação do modo como a AASE contribuiu para uma maior eficiência dos processos estratégicos e para uma maior qualidade dos seus resultados.

Assim, os resultados esperados com a AASE são:

- Uma estratégia institucional e de comunicação que visa criar o espaço sociopolítico necessário à decisão estratégica e à AASE;
- O quadro de referência estratégico, definido por macro objetivos globais de ambiente, social, e sustentabilidade, que estabelece o referencial para a integração e avaliação;
- Os fatores críticos, ou o alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no relatório ambiental e social, para a decisão que vão dar estrutura, focagem e conteúdo à integração e à avaliação em AASE;
- A sugestão em tempo real de situações ou iniciativas que assegurem a integração proativa das questões ambientais e de sustentabilidade;
- Uma avaliação dos riscos e oportunidades da estratégia de desenvolvimento, apoiada na avaliação comparada de grandes opções estratégicas;
- Diretrizes para planeamento, gestão, monitorização e avaliação;
- Um programa de seguimento efetivo que mantenha a abordagem estratégica e que permita validar as escolhas feitas.

2.3. Estrutura do Relatório da Definição de Âmbito

A Autoridade da Zona Económica Especial Marítima (AZZEM) de São Vicente entendeu, dar início ao processo de AASE relativo ao Plano de Ordenamento da Zona Industrial e Logística de Lazareto, mesmo sem disposição legal obrigatória, constituindo-se o presente documento o Relatório de Definição de Âmbito, com a seguinte estrutura: Introdução ao processo de AASE (Capítulo 1), identificação dos Objetivos, Metodologia e Estrutura do documento (Capítulo 2), descrição do Âmbito de Avaliação Ambiental e Social Estratégica, (Capítulo 3), e Níveis de detalhes a serem tratados no Relatório Ambiental (capítulo 4), identificando o quadro de referência estratégico, as Questões Ambientais e os fatores ambientais e de sustentabilidade a serem desenvolvidas no Relatório Ambiental - 2ª fase da AASE. No Capítulo 5 apresenta-se uma abordagem participativa e as instituições que devem ser consultadas para garantir a sustentabilidade, e por fim, no Capítulo 6 apresenta-se uma síntese de algumas conclusões AASE da ZIL, para a componente de participação e envolvimento dos diversos agentes no processo de AASE.

O relatório de definição de âmbito, representa a primeira fase do processo de AASE, onde pretende-se estabelecer o contexto e a focagem estratégica da avaliação, assegurando a focalização apenas no que é realmente importante, que compreende e se adapta ao contexto natural, social, cultural político e económico do objeto em avaliação. É nesta fase que se procede à identificação, justificação e apresentação dos níveis de detalhes de informações que devem constar no Relatório Ambiental, que consistem nos temas fundamentais em que é necessário concentrar a atenção da AASE para compreender estrategicamente o contexto, analisar os problemas e estabelecer escalas relevantes que permitam uma avaliação adequada. Identificam assim os aspetos que devem ser considerados no processo de tomada de decisão e na própria conceção da estratégia e das ações a implementar.

3. ÂMBITO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

3.1. Descrição do âmbito de avaliação.

A elaboração de Avaliação Ambiental e Social Estratégica da Zona Industrial de Lazareto, foi determinada pela a Autoridade da Zona Económica Especial Marítima de São Vicente como forma de integrar a preservação ambiental nas atividades da ZIL, atendendo alguma degradação encontrada.

Constata-se que este ainda é um instrumento de planeamento de atualidade e suporte do desenvolvimento da ZIL face as alterações económicas e sociais devido a dinâmica da

transformação ambiental e da adequação nos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente o Esquema Regional do Território de S. Vicente (EROT), dos Planos Urbanísticos e dos POTs elaborados. Por conseguinte, a estratégia definida na Zona Industrial de Lazareto, materializada no modelo territorial, através da formulação de programas e objetivos a concretizar, constitui o objeto da AASE.

A Zona Industrial de Lazareto e o seu Plano de Ordenamento foram aprovados pelo Decreto Regulamentar 6/99, visto e aprovado pelo Concelho de Ministros, publicado no B.O 21/99 no dia 21 de junho de 1999, I Serie, posteriormente alterado no Decreto Regulamentar de 1/2018 aprovado pelo Concelho de Ministro, publicado no B.O 4/2018 no dia 10 de janeiro de 2018.

3.2. Localização e Antecedentes da ZIL

A Zona Industrial do Lazareto, situa-se na ilha de São Vicente, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, na zona do Lazareto, contígua a estrada que liga a cidade do Mindelo ao aeroporto Cesária Évora. De acordo com a Portaria n.º. 11/2005 de 21 de Fevereiro, é um espaço destinado à implantação de edifícios e estabelecimentos industriais, neles se incluindo as áreas destinadas à instalação de laboratórios de pesquisa e análise industriais, armazéns, silos, oficinas, serviços, ligados à atividade de produção, bem como áreas verdes e infraestruturas comuns, como arruamentos e redes de saneamento básico, redes de abastecimento de água, instalações elétricas, e telefónicas.

Inicialmente à data da sua criação (Decreto-Regulamentar n.º 6/99, de 21 de Junho), a ZIL através do seu Plano de Ordenamento abrangia uma área de 365 hectares, dividida em 2 fases, sendo:

Tabela 1: Zonas industriais e de serviços da ZIL (1999)

Área (m ²)	Fases	1ª Fase	2ª Fase	Total
Área de lotes industriais		237 060	74 918	311 978
Área de arruamentos, incluindo o estacionamento		25 040	6 960	32 000
Área de serviços, incluindo a zona comercial e zona social		32 350		32 350
Zonas Verdes		35 000	20 000	55 000

Em 2003, atendendo a conclusão da primeira fase de infraestruturização da ZIL, houve a necessidade de se assegurar a promoção e a implementação céleres e eficazes da referida Zona Industrial, dando-se assim mais um passo em frente para satisfação de uma aspiração

dos agentes económicos de S. Vicente, consubstanciada em numerosas representações dos órgãos autárquicos e de organismos da classe empresarial local, que são sempre a repercussão do que vai na alma da laboriosa população sanvicentina.

Assim, através do decreto-lei nº 36/2003, de 29 de setembro, estabeleceu o regime de adjudicação da instalação, gestão, exploração e promoção da Zona Industrial de Lazareto, instituída pelo Decreto-Regulamentar nº 6/99, de 21 de Junho. Estabeleceu que a adjudicação, em regime de concessão deveria ser feita pelo governo, através do responsável pela área económica.

Estabeleceu ainda todas as formas de concessão permitida, e a pertinência da criação de uma entidade concessionária, que devia adotar a forma de sociedade anónima, com sede em S. Vicente, entidade essa que deveria reunir as condições que garantam um eficaz funcionamento, detendo quer o know-how imprescindível quer a capacidade de reunir os meios financeiros necessários para execução do projeto.

Em 2005, foi aprovado um Plano de Ordenamento da ZIL, em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, através da Portaria nº 13/2005 de 28 de Fevereiro, teve como objetivo:

- a) Atrair a instalação de novas indústrias para a área do concelho, a partir da oferta de terreno disponível;
- b) Permitir a fixação de indústrias cujas necessidades de espaço e modo de funcionamento não permitam a sua instalação em outros pontos da Cidade do Mindelo ou do País;
- c) Permitir a reinstalação de indústrias instaladas na Cidade do Mindelo, de modo que aí se possam melhorar as condições ambientais e de funcionalidade;
- d) Contribuir para a fixação de população jovem, criando condições para que possa aumentar o número de postos de trabalho, e conseqüentemente a oferta de emprego.

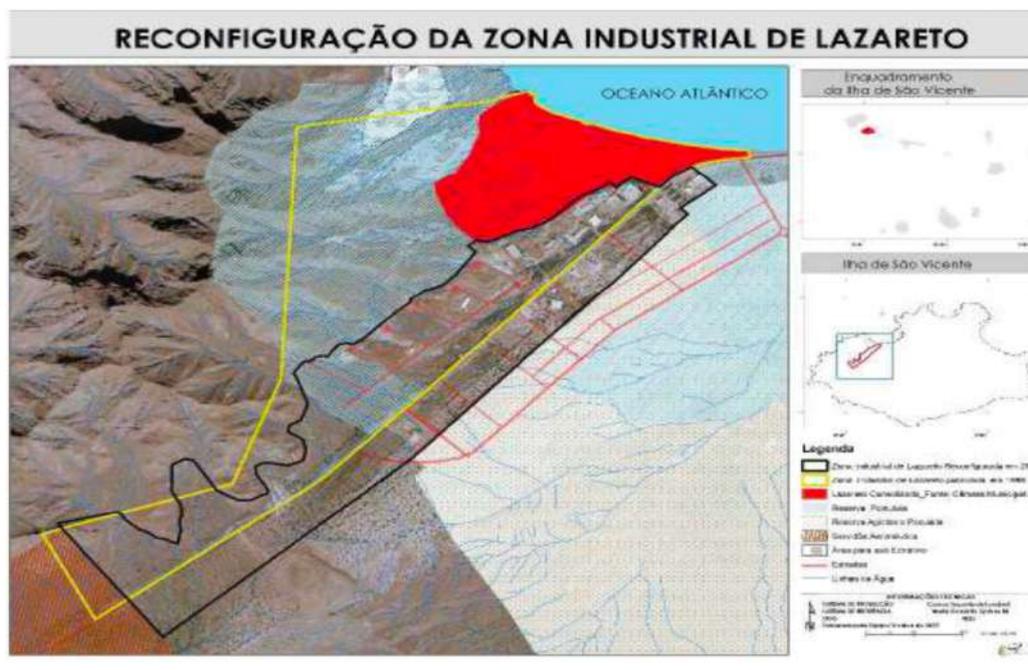
Nessa mesma portaria, o Plano de Ordenamento da ZIL foi regulamentado onde estabeleceu as regras e orientações a que deve obedecer a ocupação e uso e a transformação do solo dentro dos limites da sua área de intervenção do Plano de Ordenamento da Zona Industrial e Logística de Lazareto.

A ZIL, através do regulamento, dividiu a área, estabelecida desde a sua criação, em três tipos de zonas, possuindo cada uma delas um regime diferente do ponto de vista urbanístico e ambiental:

- a) Zona de lotes industriais;
- b) Zona de serviços;
- c) Zona verde de proteção.

Em janeiro de 2018, através do Decreto regulamentar no 1/2018 de 10 de janeiro, foi feita uma primeira alteração do Decreto-regulamentar n.o 6/99, de 21 de junho, onde surgiu uma nova configuração da ZIL, respeitando os planos implementados no que diz respeito as zonas com áreas já habitadas, bem como as reservas legais, nomeadamente a zona de expansão portuária, pedreiras e zona de servidão aeronáutica. A alteração também se deveu a necessidade de se adequar as determinações previstas no Esquema Regional de Ordenamento do Território (EROT) de S. Vicente.

Com a nova configuração, a área de Zona Industrial e Logística de Lazareto, passou a corresponder a um polígono, identificado com os vértices que vão 01 a 127, medindo uma área total igual a 255,43 ha, e um perímetro igual 11420,45m, conforme os cálculos a partir das coordenadas do quadro I, sob a Projecção Cónica Secante de Lambert, Datum WGS 1984 ou EPSG 4826.





Figuras 1 e 2: Nova configuração da ZIL de 2018

Quadro I

<u>COORDENADAS DOS VERTICES QUE DELIMITAM A ZONA INDUSTRIAL DE LAZARETO</u>					
VÉRTICES	COORD_X	COORD_Y	VÉRTICES	COORD_X	COORD_Y
1	53757,12	243768,20	65	51651,77	242627,47
2	53563,94	243615,85	66	51676,70	242665,56
3	53605,29	243574,54	67	51694,93	242686,07
4	53541,32	243509,85	68	51705,38	242697,89
5	53194,01	243110,49	69	51717,43	242710,94
6	53090,06	243017,91	70	51730,90	242712,44
7	52112,77	241952,54	71	51743,04	242715,59
8	50757,67	240758,71	72	51759,67	242714,69

AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL ESTRATÉGICA - RELATÓRIO DA DEFINIÇÃO DE AMBITO

9	50184,14	241514,67	73	51777,21	242707,50
10	50509,86	241592,17	74	51796,09	242716,94
11	50531,73	241578,84	75	51838,80	242742,57
12	50545,43	241549,17	76	52035,42	242935,87
13	50566,73	241527,86	77	52106,81	242997,90
14	50624,56	241479,17	78	52096,64	243008,77
15	50686,44	241449,77	79	52174,43	243062,73
16	50715,85	241422,11	80	52184,45	243068,38
17	50764,55	241412,98	81	52200,79	243071,01
18	50805,63	241391,68	82	52239,02	243085,13
19	50839,87	241381,79	83	52267,27	243096,75
20	50845,19	241425,91	84	52288,05	243112,53
21	50855,85	241463,19	85	52307,99	243131,63
22	50846,54	241519,51	86	52345,57	243169,25
23	50849,00	241548,41	87	52452,82	243323,80
24	50861,17	241566,67	88	52417,77	243359,72
25	50860,41	241605,47	89	52413,86	243368,97
26	50851,28	241647,31	90	52438,63	243388,40
27	50841,39	241664,81	91	52449,97	243392,44
28	50826,41	241686,83	92	52457,15	243402,22
29	50821,78	241703,50	93	52475,42	243404,85
30	50807,42	241722,49	94	52486,52	243391,58
31	50804,18	241742,41	95	52535,90	243396,88
32	50804,18	241760,47	96	52557,08	243406,90
33	50807,05	241906,79	97	52601,30	243427,81
34	50879,01	241947,01	98	52671,72	243461,10
35	50924,02	241933,09	99	52748,83	243480,49
36	51048,91	241736,24	100	52758,29	243482,87
37	51107,10	241703,91	101	52782,90	243495,36
38	51163,21	241672,74	102	52809,61	243508,92
39	51230,94	241670,62	103	52832,93	243524,25
40	51294,44	241704,49	104	52872,42	243550,21
41	51325,07	241718,30	105	52895,88	243573,66
42	51328,98	241733,95	106	52914,85	243592,64
43	51303,82	241782,94	107	52942,44	243620,23
44	51261,49	241846,44	108	52969,68	243647,47
45	51260,57	241894,99	109	52969,78	243647,57
46	51296,56	241918,27	110	52989,58	243667,37
47	51351,59	241916,16	111	53043,41	243707,20
48	51433,69	241901,24	112	53089,64	243728,24
49	51516,69	241933,09	113	53105,17	243735,31
50	51533,62	242005,06	114	53105,68	243735,54
51	51518,81	242072,79	115	53118,62	243741,43
52	51434,14	242125,71	116	53137,67	243753,93
53	51442,61	242170,16	117	53177,28	243792,36
54	51506,11	242206,14	118	53218,19	243754,88
55	51544,21	242307,74	119	53292,15	243822,67
56	51508,22	242415,69	120	53448,21	243755,25
57	51483,30	242480,31	121	53472,11	243779,02
58	51465,10	242520,44	122	53490,68	243797,21
59	51495,32	242559,14	123	53526,51	243830,31
60	51527,69	242592,86	124	53557,23	243850,98
61	51563,07	242597,92	125	53592,03	243871,67
62	51570,52	242604,64	126	53626,33	243889,14
63	51584,54	242622,83	127	53757,12	243768,20
64	51617,77	242630,50			

Os objetivos traçados para o Plano de Ordenamento da ZIL em 2005, continuam sendo atuais em 2023, acrescentando os novos desafios do país, entre os quais o Quadro de Referência Estratégico espelhados nos compromissos assumidos por Cabo Verde e nos seus planos estratégicos de desenvolvimento, nomeadamente do PEDS, já com a segunda versão aprovada (2021-2025).

A Zona Industrial e Logística de Lazareto, na ilha de S. Vicente, é e sempre foi considerada como um fator de desenvolvimento económico que se manifesta primeiramente, a nível da ilha e, conseqüentemente, na generalidade do arquipélago.

A Zona Industrial, contribui sem dúvida para modernizar as estruturas comerciais e industriais de S. Vicente, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, à receção de investimentos, à penetração em novos mercados potenciados agora pela globalização e dar melhor utilização à importante infra-estrutura portuária que é o Porto Grande, que, devido a razões de ordem várias, não tem sido muito utilizado em função da sua excelente localização.

Com uma área total de 255,43 hectares, a Zona Industrial e Logística de Lazareto comporta 70 lotes de 2500 e 5000 m², e situa-se numa via privilegiada e de fácil acesso em relação ao aeroporto Cesária Évora e Porto Grande de São Vicente.

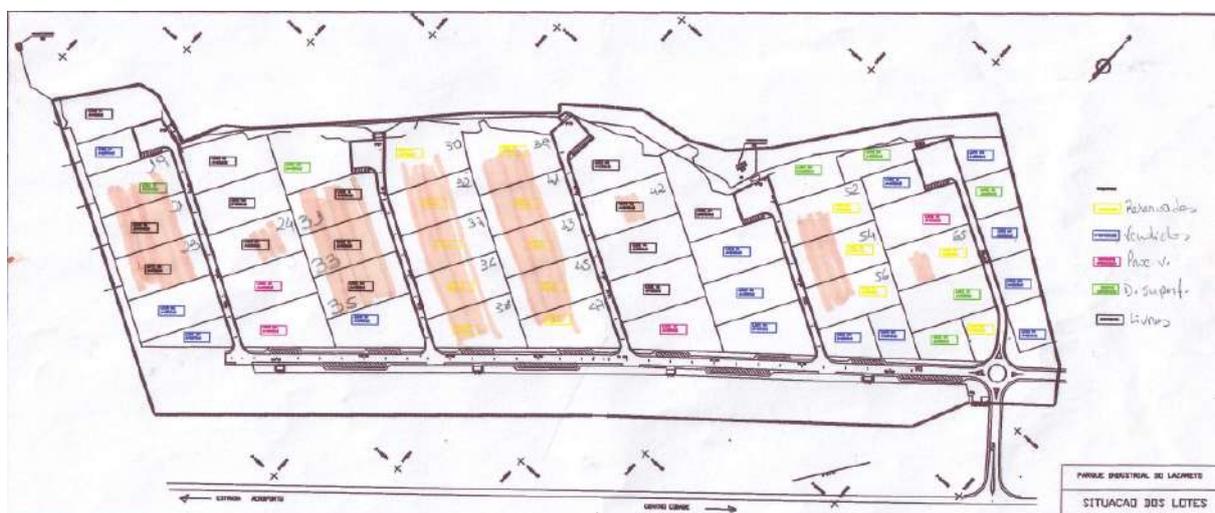


Figura 3: Planta e situação dos lotes do Parque Industrial de Lazareto.

A ZIL, com a configuração de 2018, está integrado em todos os instrumentos de gestão territorial, aliás, foi uma das razões da sua reconfiguração, designadamente, do Esquema Regional do Território (EROT), Plano Urbanístico de Lazareto, zonas de serviços, entre outros. Está também enquadrado nas plataformas de desenvolvimento do país, estabelecidas no PEDS II, nomeadamente na Plataforma Comercial e Industrial.

Está enquadrado em todos os planos e cenários de ordenamento do território para o desenvolvimento da ilha de S. Vicente, como mostra a figura em baixo apresentada.

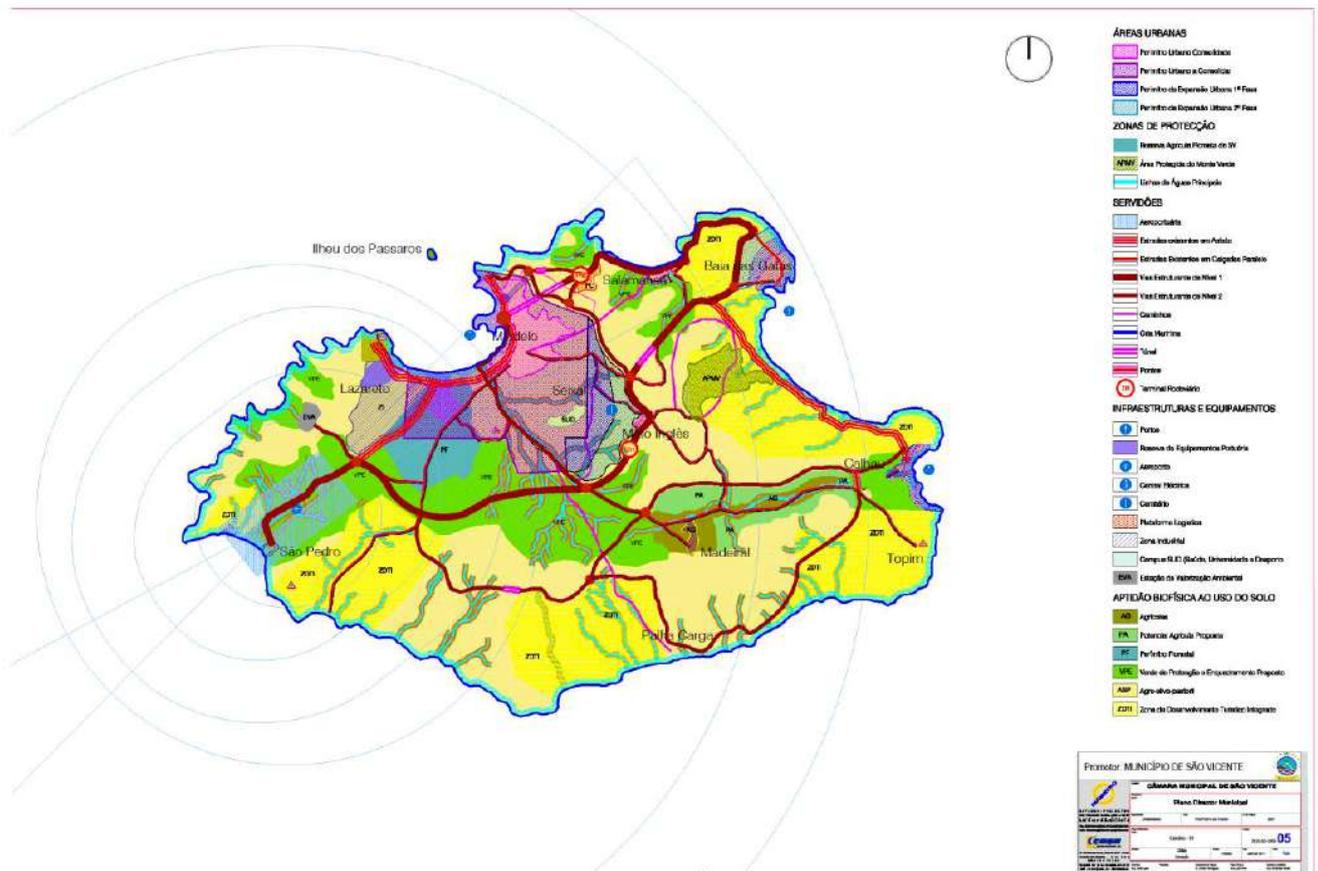


Figura 5: A ZIL, integrada em instrumentos de gestão da ilha (fonte: CMSV, 2011)

Para a Zona Industrial de Lazareto, desenvolvidos no Plano de Ordenamento, se estabelece 4 opções estratégicas de base territorial, refletidas em vários objetivos, nomeadamente:

- Dotar a zona de condições de elevada qualidade de atração de empresas e de desenvolvimento empresarial;
- Conservação e Valorização do Ambiente e do Património Natural, cumprindo as metas do Plano de Ordenamento da ZIL e das boas práticas ambientais estabelecidas na legislação nacional e nos planos setoriais, bem assim nas convenções internacionais assinados e ratificados por Cabo Verde;

- Diversificação e Qualificação da Base Económica Regional, através do reforço e desenvolvimento de uma forma sustentada e mais competitiva os setores tradicionais estratégicos, ampliando e qualificando as respetivas cadeias de valor, e consolidação e desenvolvimento das atividades estratégicas emergentes diversificando e qualificando a base económica e afirmando novos setores de especialização em S. Vicente;
- Promover na ZIL o acesso às redes e ao uso das TIC, contribuindo para um desenvolvimento mais integrado e uma maior coesão territorial.

De acordo com a lei 94/IX/2020, de 13 de julho, o património da ZIL passa a ser da competência exclusiva da AZEEM. Essa autoridade passa a deter a gestão da Zona Industrial de Lazareto e das Zonas Turísticas Especiais da ilha de São Vicente.

Essa mesma lei institui a Zona Económica Especial Marítima de São Vicente, com um regime inovador e que estabelece o regime jurídico especial da sua organização, desenvolvimento e funcionamento, bem como propõe a criação das Zonas de Desenvolvimento Integrado de Santo Antão, São Nicolau e de Santa Luzia tendo em vista a exploração das complementaridades entre essas ilhas e São Vicente e o desenvolvimento integrado e coordenado das quatro ilhas, de acordo com as especificidades de cada uma.

4. ALCANCE E NÍVEL DE PORMENORIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Por alcance e nível de pormenorização da informação ou fatores críticos para a decisão, entende-se a determinação do âmbito da AASE, a incluir no Relatório Ambiental e Social. Constituem as questões fundamentais para a decisão sobre os quais a AASE se deve debruçar no Relatório Ambiental que será aprovado pela Direção Nacional do Ambiente.

Os detalhes das informações foram identificados em função do Quadro de Referência Estratégico para a Avaliação Ambiental Estratégica, das Questões Estratégicas fundamentais e dos Fatores Ambientais e de sustentabilidade, definidos com base nos fatores ambientais estabelecidos na legislação ambiental nacional e nos instrumentos de gestão do território.

4.1. Quadro de Referência Estratégico

A AASE, é um instrumento de planeamento e de ordenamento que procura aplicar no âmbito setorial ambiental e social de forma pormenorizada, as orientações estratégicas definidas pelos documentos de referência local detalhado, regional, nacional ou até internacional.

Neste contexto, destaca-se a importância do Quadro de Referência Estratégico (QRE) que constitui o macro – enquadramento da avaliação, criando um referencial, e reúne objetivos de política ambiental e de sustentabilidade adotadas na aplicação das políticas, planos e programas internacionais, nacionais e regionais, para além dos de índole estratégica e sectorial.

O Quadro de Referência Estratégico constitui o macro enquadramento estratégico da AASE, criando um referencial para avaliação. O QRE reúne, os macro objetivos de política ambiental e social e de sustentabilidade estabelecidos a nível nacional, regional e local que são relevantes para avaliação e são exigidos legalmente, bem como as ligações a outros planos e programas com os quais a ZIL estabelece relações.

Consiste na identificação e análise das referências com relevância para a AASE da Zona Industrial e Logística do Lazareto, tendo como objetivo avaliar a articulação e o nível de correlação das linhas estratégicas da ZIL com os demais instrumentos identificados no QRE, bem como as respetivas sinergias e conflitos potenciais.

Para o efeito, são apresentados de seguida os instrumentos considerados mais importantes para a prossecução da presente avaliação ambiental e social, podendo ser consultado de forma mais pormenorizada.

Atendendo aos objetivos e contextualização da zona Industrial e Logística de Lazareto, assumem particular relevância os instrumentos orientadores das várias estratégias de desenvolvimento apresentados na Tabela seguinte:

Tabela 2: Planos, Programas e Estratégias que formam o QRE

INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS
Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável
Orientações das Nações Unidas para a Redução de Riscos de Desastres (2015-2030)
Acordo de Paris
INSTRUMENTOS NACIONAIS
Cabo Verde Ambição 2030 - 2021
Diretiva nacional do Ordenamento do Território – DNOT, 2012
Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável – PEDS II, 2022
Plano Estratégico Nacional de Água e Saneamento – PLENAS, 2015
Estratégia e Planos de Ação da Biodiversidade, 2012

Plano Estratégico de Gestão de Resíduos – Penger, 2016
Programa Nacional de Sustentabilidade Energética (2021-2026)
Plano Nacional de Sustentabilidade Energética - PNSE, 2021
Perfil do país e da indústria (Country and Industry Profile, UNIDO Cabo Verde, 2020)
Planos nacionais de adaptação e Mitigação das Mudanças Climáticas
INSTRUMENTOS LOCAL
Esquema Regional do Ordenamento do Território – EROT, 2011
Plano de Ordenamento da ZIL
Plano Urbanístico de Lazareto
Plano Ambiental Municipal

As questões estratégicas apresentadas no presente relatório traduzem os objetivos estratégicos propostos para a ZIL e o seu potencial com implicações ambientais e sociais. A sua identificação foi efetuada com o auxílio da interpretação do objeto de avaliação e das opções estratégicas descritas no Capítulo 3.

4.2. Questões Estratégicas

A análise das características do objeto de avaliação e da sua área de intervenção, complementada com trabalhos de campo e com reuniões com a Administração da Zona Industrial e Logística de Lazareto, permitiu identificar um conjunto de questões estratégicas específicas, que traduzem os objetivos estratégicos propostos no Plano de Ordenamento da ZIL e o seu potencial com implicações ambientais e sociais que se deve assegurar ou responder, designadamente:

- QE1. As duas funções Zona de Lazareto: Bairro Residencial e Zona industrial;
- QE2. Melhoria do saneamento da ZIL;
- QE3. Melhoria da eficiência Energética;
- QE4. Melhoria das condições do acesso a água de abastecimento;
- QE5. Reordenamento e defesa da zona urbana de Lazareto em franca construção;
- QE6. Ordenamento na venda dos lotes, consoante a vocação em locais definidos de forma a compatibilizar as atividades e os usos do solo e sua topografia;
- QE7. Eliminação/Mitigação dos riscos tecnológicos;
- QE8. Requalificação paisagística e natural;
- QE9. Preservação do solo;
- QE10. Preservação da identidade local e das especificidades territoriais;

- QE11. Capacitação de meios de mobilidade sustentável;
- QE12. Manutenção e melhoria dos níveis aceitáveis de qualidade do ar, poluição sonora e conforto térmico;
- QE13. Promoção da eficiência energética na Zona Integrada;
- QE14. Inclusão de orientações e medidas de adaptação às Alterações Climáticas.

As questões estratégicas apresentadas traduzem os objetivos estratégicos propostos para a ZIL e o seu potencial com implicações ambientais e sociais. A sua identificação foi efetuada com o auxílio da interpretação do objeto de avaliação e das opções estratégicas identificadas pelos proprietários dos lotes já ocupados com diferentes áreas de indústrias, para além de responder aos objetivos traçados no Plano de Ordenamento da ZIL, que consistem em:

- Atrair a instalação de novas indústrias para a área do concelho, a partir da oferta de terreno disponível;
- Permitir a fixação de indústrias cujas necessidades de espaço e modo de funcionamento não permitam a sua instalação em outros pontos da Cidade do Mindelo ou do País;
- Permitir a reinstalação de indústrias atualmente instaladas na Cidade do Mindelo, de modo que aí se possam melhorar as condições ambientais e de funcionalidade;
- Contribuir para a fixação de população jovem, criando condições para que possa aumentar o número de postos de trabalho, e consequentemente a oferta de emprego.

4.3. Fatores Ambientais e de Sustentabilidade

Os Fatores Ambientais constituem os descritores que devem ser considerados enquanto passíveis de sofrer efeitos significativos decorrentes da aplicação do plano de Ordenamento da Zona Industrial e Logística de Lazareto, de acordo com o decreto lei 27/2020 de 19 de março, que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacto ambiental dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente. Na análise destes descritores deve-se ter em consideração os efeitos secundários, cumulativos, sinérgicos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos e a inter-relação entre eles.

Segundo o Decreto regulamentar no 1/2018, o controlo ambiental na ZIL, deverá ser feito em toda a sua extensão, pelo promotor do projeto, através de pedidos de licenciamento de construção e instalação de unidades industriais, e para prestação de serviços, com a obrigatoriedade de apresentar a especificação e quantificação dos ruídos, gases, maus cheiros, fumos, poeiras, resíduos sólidos e águas residuais que, por força do Regulamento

do Plano de Ordenamento, necessitem de tratamento primário, ou outros agentes poluentes que possam conspurcar o solo, linhas de águas existentes e o meio ambiente em geral e dos respetivos meios técnicos utilizados para a sua redução para os valores legalmente admitidos. Para além disso os projetos deverão ser aprovados pela Câmara Municipal de S. Vicente.

Na presente AASE, os fatores ambientais e de Sustentabilidade foram selecionadas conforme a sua relevância para a focagem estratégica e escala de análise de Cabo Verde e do Plano de Ordenamento, e assim integradas na definição nos fatores críticos para a decisão ou o nível de detalhes considerados. Os fatores ambientais foram selecionados considerando o exercício de análise da área de intervenção e de discussão das temáticas territoriais e ambientais significativas. Incluem as questões determinantes para a avaliação, ajustadas à devida escala geográfica, de decisão e de programação, bem como aos principais problemas ou potencialidades. Assim, os fatores ambientais são:

- Solo
- Água (recursos hídricos superficiais e subterrâneos)
- Biodiversidade (Fauna e Flora)
- Atmosfera (ruído e qualidade do ar)
- Fatores climáticos
- População
- Paisagem
- Património

Para a sustentabilidade, para além dos fatores ambientais, serão também integradas:

- Alterações climáticas;
- Competências de investigação e inovação;
- Economia circular;
- Emprego e educação;
- Energias renováveis;
- Equidade territorial;
- Património cultural
- Prevenção de riscos;
- Produtividade e competitividade;
- Produtos e setores inovadores.

A avaliação a fazer no Relatório Ambiental, será baseada nas questões estratégicas identificadas no presente Relatório da Definição de Âmbito, fazendo uma análise da situação

atual em relação aos fatores ambientais e de sustentabilidade, e projeção de medidas de mitigação com base no Quadro de Referência Estratégico.

5. CONSULTA A ENTIDADES E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Avaliação Ambiental e Social Estratégica é uma ferramenta proativa, sistemática e participativa que busca incorporar os componentes ambientais e sociais nos diferentes níveis estratégicos de decisão, objetivando o desenvolvimento sustentável. Neste sentido, a participação pública possui um papel fundamental no que tange ao fortalecimento das relações democráticas e de governança.

Um dos critérios fundamentais para o bom desenvolvimento de uma AASE consiste nesta mesma Avaliação se processar de forma participativa. Neste sentido, é essencial que o público seja parte integrante do processo de Avaliação Ambiental. Os processos participativos são importantes para responder às necessidades dos principais visados e para que sejam abordadas e previstas as questões e efeitos mais pertinentes na revisão do Plano.

Com esta componente de AASE, pretende-se envolver e considerar todas as entidades abrangidas pelos objetivos estratégicos do Plano de Ordenamento da ZIL, incluindo o público em geral.

Ao abrigo da boa governança e dos princípios de transparência e da participação pública concernente a avaliação, no âmbito da avaliação ambiental e social e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, a Direção Nacional do Ambiente deve solicitar pareceres a outras entidades as quais, em virtude das suas responsabilidades específicas, possam interessar os efeitos ambientais e sociais resultantes da aplicação do Plano de Ordenamento da Zona Industrial e Logística de Lazareto, e integrados no presente relatório da definição de âmbito e constar como anexo.

Por conseguinte, a Direção Nacional de Ambiente deverá envolver no processo de Avaliação Ambiental e Social Estratégica às seguintes instituições:

- Direção Nacional de infraestruturas;
- Instituto Nacional de Gestão do Território;
- Instituto Marítimo Portuário
- Direção Nacional de Indústrias, Comércio e Energias;
- Agência Nacional de Água e Saneamento;
- Câmara Municipal de São Vicente.
- Câmara de Comércio de Barlavento

- Serviço de Proteção Civil e Bombeiros do Mindelo.

A consulta pública, regulada pelo Decreto-Lei 27/2020, de 19 de Março inclui, obrigatoriamente, uma componente de participação pública, da responsabilidade da autoridade nacional responsável pela Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) que é a Direção Nacional do Ambiente (DNA), assumindo uma particular relevância em todo o processo, constituindo um contributo para a tomada de decisão.

O processo de consulta pública é parte integrante da AIA e visa o engajamento efetivo de todas as instituições diretamente envolvidas nas fases de construção e funcionamento da Zona Industrial e Logística do Lazareto, bem como das pessoas no seu envolvente potencialmente afetadas pelas suas atividades.

Para uma participação ativa e eficaz dos cidadãos é essencial garantir o acesso à informação como condições inerentes à promoção do direito do ambiente, tal como reconhecido pela Constituição da República de Cabo Verde e por demais instrumentos jurídicos nacionais.

Visando estabelecer uma abordagem participativa e responsável nos métodos de gestão definidos, a AZEEM deve estar sempre atenta as diferentes instituições competentes e a qualquer reivindicação da população de Lazareto, dos transeuntes e da população no geral, de forma a ouvir e melhorar lá onde seja necessário as suas atividades, seja através de reuniões, ou encontros individuais, conforme a situação.

A Consulta Pública é o processo de auscultação do parecer dos diversos sectores da sociedade civil, incluindo pessoas coletivas ou singulares, direta ou indiretamente interessadas e ou potencialmente afetadas pela atividade proposta durante a elaboração do estudo de impacto ambiental e social.

A consulta pública tem como objetivo:

- Aproximar os diferentes interessados, criando um ambiente de negociação entre as partes envolvidas no processo de desenvolvimento, possibilitando a discussão e análise imparcial dos impactes que a atividade pode causar, evitando e corrigindo danos bem como otimizar os benefícios e a eficiência das soluções;
- Informar o público-alvo sobre o projeto e os impactos que podem causar, além de ajudar a identificar impactos, fontes de vulnerabilidades, famílias e grupos que provavelmente serão afetados e medidas apropriadas para lidar adequadamente.

6. CONCLUSÕES

A Avaliação Ambiental e Social Estratégica, da Zona Industrial e Logística do Lazareto em S. Vicente, pretende dar cumprimento às orientações fundamentais de um vasto conjunto de Estratégias e Programas Nacionais e Regionais, tendo como base o Plano de Ordenamento dessa zona (2005) e os Planos Estratégicos Nacionais em vigor atualmente. Pretendeu identificar e avaliar as consequências ambientais e sociais dessa zona, cujos objetivos gerais, e respetivos vetores de intervenção estratégica, identificam um conjunto de grandes linhas de orientação que globalmente configuram uma oportunidade para melhorar a organização e gestão territorial da ZIL, dando resposta positiva aos principais desígnios estratégicos que devem caracterizar um instrumento desta natureza. No âmbito desta avaliação procedeu-se à identificação e apresentação Questões Ambientais e Sociais atuais, que serão avaliadas no Relatório Ambiental (segunda fase do processo) tendo por base a análise integrada dos vários elementos de base estratégica, nomeadamente o Plano de Ordenamento da ZIL aprovado em 2005, o Quadro de referência estratégico identificado, e as Questões Ambientais e Sociais consideradas relevantes.

Neste relatório foi dado ênfase ao carácter estratégico das questões ambientais a constar no Relatório Ambiental e a execução do Plano de Ordenamento, pretendendo-se uma avaliação interventiva e conseqüentemente indutora de comportamentos ambientais no âmbito dos investimentos preconizados na ZIL.

As orientações estratégicas para os sistemas de proteção e valorização ambiental, pela sua própria natureza, configuram-se como importantes oportunidades para valorizar as especificidades ambientais da ZIL e promover a conservação/requalificação da sua base de sustentabilidade, sendo por isso globalmente muito positivas. O principal risco que subsiste neste domínio relaciona-se com as dificuldades de articulação e compatibilização de objectivos entre as orientações para este sistema estruturante de indústrias e as opções preconizadas para outros domínios, nomeadamente a zona residencial de Lazareto.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Portuguesa do Ambiente (APA). Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica, Amadora. Maria do Rosário Partidário, 2012.

B.O. nº 32, 1ª série, de 29 de setembro de 1999.

B.O. nº 9, 1ª série, de 28 de fevereiro de 2005.

B.O. nº 4, 1ª série, de 10 de janeiro de 2018.

B.O. nº 33, 1ª série, de 19 de março de 2020

Legislação comparada sobre Avaliação Ambiental Estratégica (PT)

Convenções Internacionais assinados e ratificados por Cabo Verde

Planos Estratégicos Nacionais de desenvolvimento

8. ANEXOS: RESULTADO DOS PARECERES E CONSULTA PÚBLICA